



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Escola de Enfermagem**

EDITAL 01/2022-EENF/UFAL DE 29 DE ABRIL DE 2022

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas - EENF/UFAL torna público o Edital 01/2022-EENF/UFAL de 29 de abril de 2022, de Convocação para a Eleição da nova Direção, Diretora e Vice-Diretora, da Unidade Acadêmica, para o quadriênio 2022-2026 e Normas Complementares à RESOLUÇÃO Nº 21/2022-CONSUNI/UFAL, de 12 de abril de 2022, conforme a seguir:

1. DA COMISSÃO ELEITORAL INTERNA

1.1 A Comissão Eleitoral será composta por 1(um(a)) representante do Corpo Docente, 1(um(a)) representante do Corpo Técnico-Administrativo e 1(um(a)) representante do Corpo Discente titulares e os seus respectivos suplentes;

1.2 A Comissão eleitoral será responsável por organizar todo o processo eleitoral e conduzirá todo o trabalho até a homologação da chapa eleita;

1.3 Compete à Comissão Eleitoral Interna:

- a. A expedição das presentes Normas Complementares Específicas à Resolução nº 21/2022-CONSUNI/UFAL, de 12 de abril de 2022;
- b. Realizar a inscrição das Chapas que concorrerão ao pleito;
- c. Supervisionar e Fiscalizar a Campanha Eleitoral das Chapas inscritas;
- d. Gerenciar as listas de eleitores observando:
 - O recebimento das listas preliminares do NTI/UFAL;
 - Divulgação destas à Unidade para conferência;
 - Indicação de possíveis ajustes necessários ao NTI/UFAL;
 - Inserção no sistema eletrônico de votação das listas finais;
 - Elaboração das listas de votação presencial, caso seja necessário;
 - Atuar como suporte à votação eletrônica em cooperação com o NTI/UFAL.
- e. Constituir-se em Mesa receptora de votos, no caso da necessidade de votação presencial, ou designar seus membros para atuarem no dia da eleição;
- f. É facultado à Comissão Eleitoral Interna, em função do número de votantes, ou para organizar melhor a votação, instituir, com antecedência mínima de 48 horas, outras Mesas Receptoras de Votos, designando seus membros dentro deste prazo. Cabe à cada Mesa Receptora de Votos assegurar o sigilo da votação;
- g. Proceder a apuração dos votos e publicar o Resultado das Eleições.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSTITUIÇÃO DA DIREÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA

2.1 A Direção da EENF é composta pelos cargos de Diretora e Vice-Diretora;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Escola de Enfermagem

2.2 A nova Direção da EENF será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos;

2.3 É permitida uma única recondução ao mesmo cargo ocupado pela atual Diretora, ou Vice-Diretora, caso ela esteja na disputa nesta eleição. Caso a atual Diretora, ou Vice-Diretora, já tenha sido reconduzida, esta só poderá compor chapa no outro cargo da Direção;

2.4 As chapas para o referido pleito serão formadas por duas candidatas, sendo uma para ocupar o cargo de Diretora e a outra para o cargo de Vice-Diretora;

2.5 Em consonância com a Legislação Federal vigente, bem como com o Regimento Geral e demais Normas e Instruções da UFAL, os cargos de Diretora e Vice-Diretora da EENF poderão ser exercidos por Servidoras Docentes, ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, lotados na EENF, em pleno exercício das atividades e que tenham o título de Doutora, independentemente da classe ou nível ocupado.

3. DA FORMA E DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA

3.1 O Processo de consulta à Comunidade acadêmica da EENF se dará de forma **paritária** entre os segmentos Docente, Discente e Técnico-Administrativo, com cada um dos segmentos representando $\frac{1}{3}$ do total do percentual dos votos válidos, ou seja, cada segmento terá peso de $\frac{1}{3}$ na composição do percentual final alcançado por cada Chapa na Eleição;

3.2 A eleição ocorrerá de forma remota, através de sistema eletrônico de votação gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/UFAL;

3.3 Caso ocorra algum problema de ordem técnica, ou outro, que inviabilize o início ou a continuidade da votação pelo sistema eletrônico, cédulas poderão ser utilizadas. Neste caso, será montada uma mesa para recolhimento dos votos;

3.4 Caso existam mais de 2 (duas) chapas inscritas, as eleições só se encerrarão em 1º turno, se uma das chapas obtiver 50% + 1 (um) dos votos válidos, com este percentual calculado de acordo com o item 3.1;

3.5 Caso existam mais de 2 (duas) chapas inscritas, e nenhuma delas alcance a condição estabelecida no item anterior (3.4), as duas chapas mais votadas no 1º turno, em consonância com o item 3.1, concorrerão em disputa no 2º turno, sendo aclamada vencedora aquela que obtiver maior percentual de votos, calculado na forma do item 3.1;

3.6 Poderão concorrer aos cargos de Diretora e Vice-Diretora da EENF todas as docentes, integrantes de qualquer Classe e/ou Nível da carreira do Magistério Superior lotados e em exercício na Escola de Enfermagem que possuam título de Doutora;

3.7 Participarão da Eleição, na condição de eleitores:



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Escola de Enfermagem**

- Todos os integrantes da carreira do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) em exercício na UFAL e lotados na EENF, bem como os Docentes com contrato vigente: Substituto; Visitante; Voluntário, desde que com cadastro no sistemas SIGAA, SIGRH da UFAL; e em Exercício Provisório;
- Todos os integrantes do Corpo Técnico-Administrativo com exercício na UFAL e lotados na EENF;
- Todos os Discentes devidamente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem e no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF), tanto lato sensu (especialização), quanto stricto sensu (mestrado), em qualquer modalidade: EAD ou presencial;
- Os Servidores Docentes e/ou Técnicos-Administrativos afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista no Art. 102 da Lei nº 8.112/1990;
- Caso o votante tenha mais de um vínculo com a EENF, ele deverá escolher apenas um deles, Docente, Técnico-Administrativo, ou Discente, para votar. Caso possua vínculo com outra Unidade, o votante poderá votar nas duas situações.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

4.1 A inscrição das candidaturas, em forma de chapa, será realizada junto à Comissão Eleitoral Interna, mediante formulário próprio, o qual será assinado pelos candidatos ou por procurador nomeado por instrumento público, especificamente para este fim;

4.2 Encerrado o prazo de inscrição, constante no Calendário das Eleições, a Comissão Eleitoral Interna fará a divulgação das chapas inscritas;

4.3 Fica assegurada a cada chapa inscrita indicar 01 (um(a)) Fiscal para atuar junto à Mesa Receptora de Votos Presencial, caso haja a necessidade de sua instalação.

5. DO CALENDÁRIO

5.1 O processo eleitoral para a nova Direção da EENF obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
Até 29/04/2022	Publicação do Edital de Convocação e Normas Complementares à RCO 21/2022, de 12 de abril de 2022; Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral Interna da EENF; Publicização dos respectivos Instrumentos no site da EENF.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Escola de Enfermagem

De 29/04/2022 a 09/05/2022	Recebimento das listas iniciais de votantes geradas pelo NTI/UFAL e publicização para conferência coletiva da Unidade Acadêmica
De 09/05/2022 a 13/05/2022	Inscrição das candidaturas, em forma de chapa, junto à Comissão Eleitoral Interna.
De 09/05/2022 a 20/05/2022	Conferência e ajustes nas listas iniciais de votantes enviadas pelo NTI/UFAL, pela Comissão Eleitoral Interna; Inserção das listas finais no sistema de votação eletrônico; Preparação das listas presenciais, caso aconteça alguma intercorrência que impeça a votação eletrônica.
De 16/05/2022 a 27/05/2022	Prazo para inserção publicização dos nomes inseridos no sistema de votação eletrônico e das listas de votação manual, no site da EENF.
De 08/06/2022 a 09/06/2022	Eleição 1º Turno.
09/06/2022	Apuração e divulgação do resultado do 1º turno
De 14/06/2022 a 15/06/2022	Eleição 2º Turno (caso necessário).
15/06/2022	Apuração e divulgação do resultado do 2º turno (caso ocorra).
Até 20/06/2022	Homologação do Resultado Final da Eleição, em Reunião do Conselho Plenário.

5.2 A apuração será realizada presencialmente, após o fim da votação, pela Comissão Eleitoral Interna, em sala da EENF a ser definida posteriormente;

5.3 O encerramento da votação ocorrerá às 17:00.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As atividades acadêmicas e administrativas não sofrem descontinuidade nos dias da Eleição;



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Escola de Enfermagem**

6.2 Procedida a apuração e proclamado os resultados, a Comissão Eleitoral Interna lavrará ata circunstanciada, encaminhando-a à Direção da EENF, que providenciará a Homologação do Resultado Final junto ao Conselho Plenário da Escola de Enfermagem, após isto, enviará o mesmo ao Gabinete da Reitoria, para posterior nomeação;

6.3 A nomeação da chapa eleita, pelo Magnífico Reitor Prof.^o Dr.^o Josealdo Tonholo, se dará no dia 01/07/2022 em solenidade coletiva junto às chapas eleitas nas demais Unidades Acadêmicas e *Campi*;

6.4 Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Interna caberá recurso, na forma da lei, para o Conselho Plenário da EENF, em 1ª instância, e em 2ª instância para o CONSUNI/UFAL;

6.5 Os casos omissos por este Edital, serão decididos pela Comissão Eleitoral Interna, sendo analisados sempre sob a ótica da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, e demais preceitos que regem as instituições públicas do Estado brasileiro, bem como as normas e instruções da UFAL, incluso a RCO 21/2022-CONSUNI/UFAL de 12 de abril de 2022.

Maceió/AL, 29 de abril de 2022

Prof.^a Dr.^a Amuzza Aylla Pereira dos Santos
Membro Titular da Comissão Eleitoral Interna
Representação Docente
SIAPE 2731160

Dário José Xavier Neto
Membro Titular da Comissão Eleitoral Interna
Representação Técnica-Administrativa
SIAPE 1387189



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas
Escola de Enfermagem**

Letícia Silva Gomes
Membro Titular da Comissão Eleitoral Interna
Representação Discente
Matrícula 20212589